



Seção de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 8.013, DE 30/07/2020

FICA SUSPENSA A CONTAGEM DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS REALIZADOS E AINDA NÃO FINALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

(Publicada em 31/07/2020)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS APROVOU E EU HINGO HAMMES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 5º E 7º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL Nº 8.013, DE 30/07/2020

Art. 1º Fica suspensa a contagem do prazo de validade do processo seletivo para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate a Endemias, realizados e ainda não finalizados no Município de Petrópolis, a contar do dia 17 de março de 2020, até o término da vigência da situação de emergência estabelecida com a publicação do [Decreto nº 1.089](#), de 17 de março de 2020, ou do estado de calamidade pública estabelecido pelo [Decreto nº 1.143](#), de 13 de abril de 2020, o que ocorrer por último.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 30 de julho de 2020.

*Hingo Hammes
Presidente*

*Projeto: CMP 1881/2020
Autor: Prof. Leandro Azevedo*